

Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ -**PORTARIA Nº 13-R, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.**

Delega competência aos Subsecretários de Estado da Receita, do Tesouro Estadual e de Estado para Assuntos Administrativos.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 98, inciso VI, da Constituição Estadual, e com as informações constantes do processo nº 2022-9GCD5;

RESOLVE:

Art. 1º Delegar competência ao Subsecretário de Estado da Receita para:

I - Decidir sobre pedidos de cancelamentos de Certidões de Dívida Ativa, nos termos da legislação tributária, até o limite de 50.000 VRTE's;

II - Decidir sobre pedidos de averbação de Certidões de Dívida Ativa, nos termos da legislação tributária, até o limite de 50.000 VRTE's;

III - Aprovar as substituições de chefias e promover a localização de servidores, no âmbito de sua área de competência;

IV - Decidir sobre isenção nas hipóteses previstas no Art. 5º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002, que depende de autorização do Secretário de Estado da Fazenda;

V - Firmar Regime Especial ou Termo de Acordo de credenciamento de contribuinte substituto;

VI - Designar Auditor Fiscal da Receita Estadual para exercer mandato de Julgador de Primeira Instância, nos termos do art. 3º da Lei nº 10.370 de 22 de maio de 2015;

VII - Designar "pro tempore" Julgador Substituto nos casos de afastamento legal ou de impedimento do Julgador de Primeira Instância, nos termos do art. 5º, § 2º da Lei nº 10.370/2015;

VIII - Receber comunicação sobre a perda do mandato de Julgador de Primeira Instância, nos termos do art. 11º, § 2º da Lei nº 10.370/2015; e

IX - Decidir sobre pedidos de restituição de tributos recolhidos indevidamente aos cofres do Estado, relativos à IPVA, ITCMD e taxas, até o limite de 50.000 VRTE's.

Art. 2º Delegar competência ao Subsecretário do Tesouro Estadual para:

I - Aprovar e alterar o Quadro de Detalhamento de Despesa, relativo aos Encargos Gerais a cargo da SEFAZ, observados os limites fixados na Lei Orçamentária Anual - LOA;

II - Autorizar o empenho e o pagamento de operações de crédito relativas aos Encargos Gerais a cargo da SEFAZ;

III - Autorizar as substituições de chefias e promover a localização de servidores no âmbito de sua área de competência;

IV - Solicitar a abertura de créditos adicionais no âmbito dos Encargos Gerais a cargo da SEFAZ;

V - Emitir Ordens de Monitoramento Financeiro-Contábil, para fins de cumprimento do disposto no art. 1º da Lei Complementar nº 225/2002;

VI - Solicitar ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo a expedição de certidão que ateste o cumprimento dos diversos dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000; e

VII - Analisar e decidir sobre a autorização para emissão de empenho após o prazo disposto no caput do artigo 6º do Decreto nº 5.230-R, de 11 de novembro de 2022, para as exceções ali não enquadradas.

Art. 3º Delegar competência ao Subsecretário de Estado para Assuntos Administrativos para:

I. Autorizar a distribuição e o remanejamento de cotas de dotações orçamentárias relativas às despesas da SEFAZ, obedecidos os limites para movimentação e empenho estabelecidos pelos decretos bimestrais;

II. Ordenar as despesas da pasta;

III. Autorizar a emissão, o reforço e a anulação de nota de empenho;

IV. Emitir a declaração de disponibilidade orçamentária;

V. Autorizar a liquidação e o pagamento de despesas relativas a custeio e investimento do órgão;

VI. Autorizar o pagamento da gratificação especial de participação em comissão de licitação e pregão eletrônico;

VII. Autorizar a inscrição, a reinscrição e a baixa de restos a pagar;

VIII. Aprovar o documento de oficialização de demanda, os estudos preliminares, o pedido de aquisição de material, o projeto básico e o termo de referência;

IX. Autorizar a realização de licitações e aprovar os trâmites para contratações, bem como os procedimentos para prestação de serviços, aquisições e consultorias com recursos oriundos de empréstimos concedidos por organismos financeiros internacionais;

X. Assinar o edital, adjudicar, homologar, revogar e anular, total ou parcialmente, os procedimentos licitatórios, bem como emitir o termo de dispensa de licitação ou o termo de inexigibilidade, nos termos da legislação vigente;

XI. Assinar Contratos, Acordos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Ajustes, Aditamentos, Apostilamentos, Ordens de Compra e Fornecimento/ Serviço e demais instrumentos congêneres, bem como formalizações no âmbito dos procedimentos para prestação de serviços, aquisições e consultorias com recursos oriundos de empréstimos concedidos por organismos financeiros internacionais;

XII. Autorizar a substituição da modalidade de garantia exigida nos processos de licitação, bem como a liberação e restituição de valores retidos em conta vinculada, quando comprovado o cumprimento das respectivas obrigações;

XIII. Dispensar a oitiva da Procuradoria Geral do Estado, nos termos do art. 4º, § 2º, do Decreto nº 1939-R, de 16 de outubro de 2007;

XIV. Designar os gestores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos e convênios, nos termos da Portaria SEGER/PGE/ SECONT nº 049-R/2010;

XV. Consultar os órgãos gerenciadores de atas de registro de preços, quando demonstrada a vantajosidade, bem como autorizar a adesão de outros órgãos às atas de registro de preços formalizadas pela SEFAZ;

XVI. Autorizar prorrogações de prazo de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega nos contratos firmados, nos termos da legislação vigente;

XVII. Aprovar alterações de prazos no cronograma anual de contratações, mediante justificativa do setor demandante;

XVIII. Solicitar descontingenciamento de orçamento;

XIX. Instruir o procedimento apuratório e aplicar as penalidades previstas em lei e no edital aos participantes de licitação, assim como aplicar as penalidades previstas no contrato aos fornecedores e prestadores de serviços;

XX. Instruir o procedimento e decidir pelo cancelamento de Ata de Registro de Preço e pela rescisão de contrato administrativo;

XXI. Instaurar a sindicância para investigação destinada a apurar infração disciplinar;

XXII. Apresentar recurso de infração junto aos órgãos autuadores de trânsito;

XXIII. Assinar documentos bancários relativos à sua área de competência;

XXIV. Assinar as Ordens de Serviço, de Fornecimento e de Compras decorrentes das contratações formalizadas pela SEFAZ;

XXV. Aprovar as prestações de contas referentes a diárias, passagens aéreas e outras despesas relativas a viagens, bem como suprimentos de fundos;

XXVI. Autorizar ingresso, doação, transferência, redistribuição e baixa de bens móveis e imóveis;

XXVII. Autorizar a eliminação de documentos no âmbito da SEFAZ, mediante autorização prévia da Comissão Setorial de Avaliação de Documentos - CADS;

XXVIII. Assinar termos de posse dos nomeados para o provimento de cargos em comissão;

XXIX. Autorizar o ressarcimento relativo à cessão de servidores ao órgão cedente, quando for devido;

XXX. Atestar a frequência:

a) Do titular do Conselho Estadual de Recursos Fiscais - CERF; e

b) Dos servidores que atuam subordinados ao Gabinete do Secretário.

XXXI. Expedir atos de designação e de cessação de efeitos, no âmbito da SEFAZ;

XXXII. Expedir atos de declaração de estabilidade de servidor efetivo; e

XXXIII. Aprovar as substituições de chefias e promover a localização de servidores, no âmbito de sua área de competência.

Art. 4º Delegar competência ao Gerente Geral de Finanças para:

I - Autorizar a realização do aporte previdenciário ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS e o repasse financeiro ao Fundo de Proteção Social dos Militares;

II - Autorizar o pagamento de financiamentos do FUNDAP ao BANDES, inclusive das correspondentes comissões à referida instituição financeira;

III - Autorizar o pagamento das taxas de administração dos fundos vinculados à SUBSET; e

IV - Autorizar a conversão em renda.

Art. 5º Delegar competência ao Gerente de Encargos Gerais e Regularidade Fiscal para:

I - Autorizar a restituição de tributos, depósitos e cauções, referentes ao exercício corrente e aos exercícios anteriores; e

II - Autorizar o empenho e o pagamento de despesas incluídas no art. 2º, III desta Portaria, referentes à: restituições de fiança, sequestro judicial, requisição de pequeno valor - RPV (até 4.420 VRTEs), débitos de tarifas bancárias, débito com recomposição ao fundo de depósitos judiciais previsto na Lei nº 10.549/2016 e de dívidas públicas quitadas por débito automático em conta bancária.

Art. 6º Delegar competência ao Gerente Administrativo e de Gestão de Contratos para autorizar a concessão de diárias, no âmbito da SEFAZ.

Parágrafo único. O Gerente Administrativo e de Gestão de Contratos será substituído pelo Subgerente Administrativo e de Gestão Documental e Patrimonial, nas suas ausências e nos seus impedimentos.

Art. 7º Delegar competência ao Gerente de Desenvolvimento Fazendário para:

I - Autorizar a concessão de passagens aéreas;

II - Aprovar, alterar e interromper a escala de férias dos servidores; e

III - Assinar documentos relacionados à admissão e rescisão de contratos de estágio.

Parágrafo único. O Gerente de Desenvolvimento Fazendário será substituído pelo Subgerente de Avaliação e Desenvolvimento Organizacional, nas suas ausências e nos seus impedimentos.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 07 de fevereiro de 2023.

MARCELO ALTOÉ
Secretário de Estado da Fazenda
Protocolo 1028328

ORDEM DE SERVIÇO SUBSER Nº 34, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, no uso da delegação de competência atribuída pelo o art. 1º, inciso III da Portaria nº 116-R, publicada no Diário Oficial de 14 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º LOCALIZAR, a partir de 1º/2/2023, na forma do artigo 35, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994, o Auditor Fiscal da Receita Estadual, **ACARY DE MORAES NETO**, nº funcional 4591518, na Subgerência Fiscal de Grandes Contribuintes e Gestão de Auditorias - SUFIS-GCON.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 14 de fevereiro de 2023.

BENÍCIO SUZANA COSTA
Subsecretário de Estado da Receita
Protocolo 1027693

Banco do Estado do Espírito Santo S/A - BANESTES -

RESUMO DOS CONTRATOS REFERENTES AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2022.

CONTRATANTE: Banestes S.A. - Banco do Estado do Espírito Santo

CONTRATADAS: Raízes Consultoria Agrícola e Ambiental LTDA - ME (150698); Ruralter Planejamento e Consultoria LTDA (150700); Solo Bio Consultoria e Projetos LTDA (150701).

OBJETO: Prestação de serviço de fiscalização de operações de crédito rural.

VALOR: Conforme Anexo I dos Contratos.

PRAZOS DE VIGÊNCIA: 02/01/2023 a 09/12/2027.
Vitória, ES, 14/02/2023.

GEACO/COBES
Protocolo 1027698

Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social - SESP -

PORTARIA Nº 036-S, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo art. 46, alínea "o", da Lei nº 3043/75, e ainda o contido no Processo 2023-5719H.

RESOLVE:

CONVOCAR, por 02 (dois) anos, os Policiais Militares da Reserva Remunerada da Polícia Militar, abaixo relacionados, para retorno ao serviço ativo voluntário, nos termos do art. 92-A da Lei nº 3.196/78, c/c a Lei Complementar nº 951/2020 e o Decreto nº 2961-R/2012.

POSTO/GRAD.	NOME	RG	NF
Cap QOAPM RR	MARCELO BARBOSA	13.446-9	836257
1º Sgt QPMP-C RR	KLAILSON SUBTIL ALMEIDA	14.848-6	847449
1º Sgt QPMP-C RR	MANOEL FREIRE DE ALMEIDA	13.665-8	838254
2º Sgt QPMP-C RR	CELSO ROBSON VELTEM DALFIOR	13.528-7	837018
3º Sgt QPMP-C RR	SELIO ALVES	12.843-4	831156

Vitória/ES, 13 de fevereiro de 2023.

ALEXANDRE OFRANTI RAMALHO
Secretário de Estado da Segurança Pública e Defesa Social/SESP
Protocolo 1027422

EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº: 012/2023

PROCESSO LICITATÓRIO: 2022 - W3JSJ - INCAPER e 2022-D74NX - SESP.

REFERÊNCIA: Ata de Registro de Preços Nº 002/2022 - INCAPER, Pregão Eletrônico nº 003/2022-Lote 1.

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social - SESP.

CONTRATADA:

ARRUDA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA - EIRELI.

(CNPJ: 30.681.395/0001-04).

Objeto:

Aquisição de papel toalha.

Valor Total da Ordem de Fornecimento: R\$ 21.195,00 (vinte e um mil e cento e noventa e cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Atividade: